



LEI Nº 1054 DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Autoriza a Anulação e Suplementação de Dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a anular no limite de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, as dotações abaixo relacionadas:

	R\$
0301 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	700,00
04.122.00092.003 – Func. e manut. da sec. de Administração	700,00
4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e material permanente	300,00
3.3.90.93.00.00.0080 – Indenizações e Restituições	400,00
0401 SECRETARIA DE FINANÇAS	800,00
04.123.00122.004 – Func. e manut. da Sec. de Finanças	800,00
3.3.90.36.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa F	400,00
4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e material permanente	400,00
0501 SEC. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	100,00
17.511.00342.005 – func. e manut. da Rede de água	100,00
3.3.90.36.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa F	100,00
0502 FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	500,00
08.243.00272.006 – func. e manut. Fun. da Criança e do Adoles.	500,00
3.3.90.39.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoal J	500,00
0503 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.500,00
08.244.00282.009 – Func. e manut. do fundo de assistência social	2.000,00
3.3.90.30.00.00.0105 – Material de consumo	1.000,00
3.3.90.39.00.00.0105 – Outras serviços de terceiros pessoa J	1.000,00
12.367.00182.010 – Apoio ao deficiente	1.500,00
3.3.50.43.00.00.0105 – Subvenções Sociais	1.500,00
0601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17.300,00
12.361.00182.012 – Func. e manut. do Ensino Fundamental	8.700,00
3.1.90.04.00.00.0101 – Contratação por tempo determinado	5.000,00
3.3.50.43.00.00.0080 – Subvenções Sociais	1.700,00
3.3.90.36.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa F	1.000,00
4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e material permanente	1.000,00
12.361.00182.013 – Manutenção do transporte escolar	3.500,00
3.3.90.36.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa F	1.500,00
3.3.90.39.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa J	2.000,00



12.365.00182.014 – Funcionamento e manutenção do pré-escolar	5.100,00
3.1.90.09.00.00.0080 – Salário família	100,00
3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal	1.000,00
3.3.90.36.00.00.0105 – Outros serviços de terceiros pessoa F	500,00
3.3.90.32.00.00.0105 – Material de distribuição gratuita	3.500,00
0701 SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	7.600,00
27.812.00211.009 – Construção de equipamentos esportivos	5.000,00
4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e instalações	5.000,00
27.812.00212.016 – Apoio ao esporte amador	2.600,00
3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal	1.500,00
3.3.90.30.00.00.0080 – Material de consumo	1.000,00
3.3.90.31.00.00.0080 – Premiações culturais, artist. Cient. desp.	100,00
0801 SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SEV. URB.	7.000,00
26.782.00312.018 – Funcionamento e manut. da S.T.O.S.U.	7.000,00
3.3.90.39.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa J	7.000,00
0901 SEC. DE AGRIC. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2.500,00
20.606.00482.020 – Func. e manutenção do setor agropecuário	2.500,00
3.3.90.30.00.00.0080 – Material de consumo	1.000,00
3.3.90.39.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa J	1.500,00
 Art. 2º- Por conta dos recursos definidos no Artigo 1º desta Lei, fica suplementada no mesmo valor as dotações abaixo especificadas:	
	RS
0201 GABINETE DO PREFEIRO	3.000,00
04.122.00062.002 – Func. e manut. do gabinete do prefeito	3.000,00
3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias civil	3.000,00
0301 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	6.000,00
04.122.00092.003 – Func. e manut. da Secr. de Administração	6.000,00
3.1.90.92.00.00.0080 – despesas de exercícios anteriores	3.000,00
3.3.90.39.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa J	3.000,00
0401 SECRETARIA DE FINANÇAS	500,00
04.123.00122.004 – Func. e manut. da Sec. De Finanças	500,00
3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias civil	500,00
0502 FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	500,00
08.243.00272.006 – func. e manut. Fun. da Criança e do Adolesc.	500,00
3.3.90.36.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoal F	500,00
0503 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00
08.244.00282.009 – Func. e manut. do fundo de assistência social	8.000,00
3.1.90.11.00.00.0105 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal	7.000,00
3.1.90.13.00.00.0080 – Obrigações patrimoniais	1.000,00



0601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.000,00
12.361.00182.012 – Func. e manut. do Ensino Fundamental	2.000,00
3.3.90.39.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoal	1.000,00
3.3.90.30.00.00.0080 – Material de consumo	1.000,00
0701 SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	1.000,00
27.812.00212.016 – Apoio ao esporte amador	1.000,00
3.3.90.39.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoal	1.000,00
0801 SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URB.	5.000,00
26.782.00312.018 – Funcionamento e manut. da S.T.O.S.U.	5.000,00
3.3.90.30.00.00.0080 – Material de consumo	5.000,00
1001 ENCARGOS GERAIS	9.500,00
28.843.00000.001 – Amortização e encargos da dívida	8.500,00
3.2.90.21.00.00.0080 – Juros sobre a dívida por contrato	500,00
4.6.90.71.00.00.0080 – Principal da dívida contratual resgatado	8.000,00
28.845.00000.002 – Contribuição ao PASEP	1.000,00
3.3.90.47.00.00.0080 – Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 26 de outubro de 2004.


VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração em 26 de outubro de 2004.


LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário de Administração